

CNPJ: 08.925.968/0001-30

Rua Cônego Florentino Barbosa, 01 – CEP 58695-000 – Centro – Desterro PB

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 011/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°.2021.033/2021 COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/PREGÃO

O município de DESTERRO, Estado das Paraíba através de seu pregoeiro da Prefeitura Municipal de DESTERRO, designado pela **portaria/GPDA nº. 054/2020**, **de 11 de outubro de 2020**, torna público que, impreterivelmente e após o credenciamento dos proponentes, será realizada licitação na modalidade PREGÃO, do tipo MENOR PREÇO, que obedecerá às disposições da Lei Federal nº 10.520, de 17/01/2002, Decreto Federal nº 3.555, de 08/08/2000, e suas alterações e do **Decreto Municipal nº 002, de 03 de Janeiro de 2017**, Lei Complementar 123, de 14 de Dezembro de 2006, aplicando—se, subsidiariamente, no couber, a Lei 8.666, de 21/06/93, com suas alterações e demais exigências deste Edital.

- Recebimento dos envelopes: <u>impreterivelmente até às 14:40hs do dia 13 de abril de</u> 2021.
- Sessão de Credenciamento: às 14:20hs do dia 13 de abril de 2021.
- Sessão de Abertura da Proposta: logo a seguir ao Credenciamento

LOCAL LICITAÇÃO: Sala de reuniões do Prédio da Prefeitura de DESTERRO, localizada à Rua Cônego Florentino Barbosa, 01 – CEP 58695-000 – Centro – Desterro PB.

COMPROVANTE DE RETIRADA DE EDITAL:

- a) Os licitantes que retirarem o Edital via internet deverão preencher a folha e encaminhar para o e-mail prefeituradedesterrocpl@gmail.com
- **b)** A não remessa deste recibo, exime a Comissão/Pregoeiro da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.
- c) As Secretarias de Administração, Saúde, Educação e Assistência Social recomenda que, em virtude das medidas de prevenção ao contágio do coronavírus, deve-se inserir no edital à adoção de medidas de segurança, uso de máscaras facial e Equipamentos de Proteção Individual (EPI) pelos licitantes e servidores da prefeitura envolvidos na realização do certame, além das seguintes recomendações:
- a) Os licitantes e servidores, durante sua permanência na sala (Auditório) fiquem a uma distante mínima uns dos outros de 2 (dois) metros;
- b) Os licitantes maiores de 60 anos e os portadores de doenças crônicas, que compõem riscos de aumento de mortalidade pela COVID-19, ou ainda pessoas com sintomas como (gripe, tosse, febre, dores de cabeça/corpo ou dificuldades respiratória) poderão nomear um procurador;
- c) É obrigatório para todas as pessoas durante sua permanência na Sessão Pública usar uma máscara e evitar contato físico, para sua maior seguranca



CNPJ: 08.925.968/0001-30

Rua Cônego Florentino Barbosa, 01 – CEP 58695-000 – Centro – Desterro PB

1. DO OBJETO

1.1 O objeto da presente licitação consiste na Aquisição parcelada de recarga de Oxigênio Medicinal, com entrega de forma parcelada, para suprir as necessidades das ambulâncias e da Unidade de Saúde do Município de Desterro conforme termo de referência anexo I do edital, os quais são partes integrantes dos mesmos.

2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 2.1. Poderão participar deste Pregão, na condição de proponente, empresas individuais, sociedades comerciais e civis, regularmente estabelecidas neste país, que sejam nacionais e que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus anexos.
- 2.2. Não será admitida nesta licitação a participação de:
- a) empresas que não atenderem às condições deste Edital;
- b) empresas que estejam sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação ou tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios e nas respectivas entidades da administração indireta, ou tenham sido suspensas de participar de licitação e impedidas de contratar com a Administração Pública;
- c) empresas reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;
- d) pessoas jurídicas das quais participem, seja a que título for dirigente ou servidores da Prefeitura Municipal de DESTERRO, Paraíba.
- e) Interessados poderão ler ou retirar o edital na Prefeitura de DESTERRO, localizada à Rua Manoel Marques nº 67, centro, DESTERRO PB.

3. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

- 3.1. Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão, devendo protocolar o pedido no Setor de Protocolo da Prefeitura de DESTERRO, localizado na **Rua Cônego Florentino Barbosa, 01 CEP 58695-000 Centro Desterro PB**, cabendo a Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
- 3.1.1. Caso seja acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.
- 3.2. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital, por falhas ou irregularidades, a licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder à data de realização da Sessão Pública do Pregão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.
- 3.3. A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do processo licitatório ao menos até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.
- 3.4. Não serão conhecidos impugnações e recursos por meio de fac-símile, devendo o impugnante protocolar a impugnação no setor de protocolo do município.



CNPJ: 08.925.968/0001-30

Rua Cônego Florentino Barbosa, 01 – CEP 58695-000 – Centro – Desterro PB

3.5. Não serão conhecidos as impugnações e os recursos apresentados intempestivamente e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado nos processos para responder pelo proponente.

4. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO.

- 4.1. A licitante deverá se apresentar para credenciamento junto aa pregoeira através de um representante devidamente munido dos documentos que o credenciam a participar deste procedimento licitatório, inclusive com poderes para formulação de ofertas e lances verbais.
- a) "Se o licitante não credenciar um representante abdica, por via de consequência (ipso facto) do direito de fazer lances e, principalmente, de recorrer dos atos da Pregoeiro"
- 4.2. Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.
- 4.3. A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa da Pregoeiro.
- 4.4. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:
- a) tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura; (copias autenticadas ou apresentar os originais para conferência).
- b) <u>tratando-se de procurador</u>, apresentar <u>CARTA DE CREDENCIAMENTO E PROCURAÇÃO</u> por instrumento público ou particular, com reconhecimento de firma do outorgante, <u>NA QUAL CONSTEM PODERES ESPECÍFICOS PARA FORMULAR LANCES</u>, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga; (copias autenticadas ou apresentar os originais para conferência).
- d) <u>O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto;</u> (copias autenticadas ou apresentar os originais para conferência).
- e) Deverá ser apresentado junto ao credenciamento do fornecedor a declaração de elaboração independente de proposta, conforme modelo constante no anexo IV, nos termos da IN nº 02, de 16 de setembro de 2009, do Governo Federal, sob pena de não recebimento dos envelopes de Habilitação e Proposta.
 - 4.5. <u>Caso a procuração seja particular</u>, deverá ter firma reconhecida e estar acompanhada do documento comprobatório dos poderes do outorgante (ato constitutivo/deliberativo da pessoa jurídica) <u>que deverá ser</u> apresentado no momento do credenciamento.
 - 4.5.1 Os documentos necessários à HABILITAÇÃO deverão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas, este deverá ser através de Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial, nos termos da Lei Estadual 10.132/2013, ou por membro da Comissão Permanente de Licitação



CNPJ: 08.925.968/0001-30

Rua Cônego Florentino Barbosa, 01 – CEP 58695-000 – Centro – Desterro PB

- do **PMD**, ou publicação em órgão da Imprensa Oficial, obrigando-se, no entanto, a fornecer os originais correspondentes em qualquer época que lhes forem solicitados pela Comissão.
- 4.6. Não haverá, em hipótese alguma, confrontação de documentos na abertura dos envelopes para autenticação.
- 4.6.1— A possibilidade de confrontação de documentos na abertura dos envelopes para autenticação ficará a cargo da comissão de licitação.
- 4.6.2. Caso a autenticação seja feita por membro da CPL, os documentos originais serão apresentados até <u>30</u> (trinta) minutos antes do horário estabelecido para a licitação para que não possam retardar o andamento dos trabalhos);.
- 4.6.3. As LICITANTES que possuírem restrição no CEIS (Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas), disponibilizado no site **www.portaldatransparencia.gov.br/ceis**, ao direito de participar em licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública, serão inabilitadas
- 4.7. A não apresentação ou ainda a incorreção insanável de quaisquer dos documentos de credenciamento impedirá a participação da licitante no presente certame.
- 4.8. O representante poderá ser substituído a qualquer momento por outro devidamente credenciado.
- 4.9. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.
- 4.10. Ficará impedido de formular lances verbais, o credenciado cuja procuração não contenha autorização para este fim.
- 4.11 Declarados encerrados os procedimentos de credenciamento, a partir do horário estabelecido no preâmbulo deste Edital, não mais serão admitidos novos proponentes, sendo aberta a sessão pela pregoeira, com o início do recebimento da PROPOSTA (envelope nº 01) e DOCUMENTAÇÃO (envelope nº 02) em dois envelopes distintos:

5. DA APRESENTAÇÃO DE DECLARAÇÃO E DOS DOCUMENTOS DE PROPOSTA DE PREÇO E HABILITAÇÃO

- 5.1. No dia, hora e local designado neste Edital, na presença dos interessados ou seus representantes, devidamente credenciados, e demais pessoas que queiram assistir ao ato, a pregoeira, que dirigirá a sessão, após abertura da mesma, receberá os documentos abaixo relacionados, de cada licitante, admitindo-se, contudo, a entrega por pessoas não credenciadas, sendo registrados em ata os nomes das licitantes:
- 5.1.1. Declaração, separada de qualquer dos envelopes exigidos no subitem abaixo, dando ciência de que cumpre os requisitos de habilitação para o presente certame licitatório, conforme Modelo de Declaração, constante do Anexo III deste Edital, nos termos previsto do inciso IV, do art. 11, do Decreto nº 3.555/2002.
- 5.1.2. Declaração de comprovação, exigida somente para microempresa e empresa de pequeno porte, de enquadramento em um dos dois regimes, caso tenha se utilizado e se beneficiado do tratamento diferenciado e favorecido na presente licitação, na forma do disposto na Lei Complementar 123/2006 atualizada pela Lei Complementar 147, de 07/08/2014, conforme Anexo II, deste edital.
- 5.2. Declarado encerrado os procedimentos de credenciamento, a partir do horário estabelecido no preâmbulo



CNPJ: 08.925.968/0001-30

Rua Cônego Florentino Barbosa, 01 - CEP 58695-000 - Centro - Desterro PB deste Edital, não mais serão admitidos novos proponentes, sendo aberta a sessão pela Pregoeiro.

- 5.3. Os conjuntos de documentos relativos à Proposta de Preço e à Habilitação deverão ser entregues separadamente, em envelopes fechados, rubricados no fecho e identificados com o nome da licitante, o número e objeto da licitação e, respectivamente, os títulos dos conteúdos ("Proposta de Preço" e "Documentos de Habilitação"), na forma das alíneas "a" e "b" a seguir:
 - a) envelope contendo os documentos relativos à Proposta de Preço:

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE DESTERRO - ESTADO DA PARAÍBA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.2021.033/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 011/2021
LICITANTE:
ENVELOPE "A" (PROPOSTA DE PREÇO)

b) envelope contendo os Documentos de Habilitação:

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE DESTERRO - ESTADO DA PARAÍBA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.2021.033/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 011/2021
LICITANTE:
ENVELOPE "B" (DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO)

- 5.4. Não será admitida a remessa postal dos envelopes de Proposta de Preço e Habilitação.
- 5.5. Os documentos necessários ao CREDENCIAMENTO e HABILITAÇÃO deverão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas, este deverá ser através de Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial, nos termos da Lei Estadual 10.132/2013, ou por membro da Comissão Permanente de Licitação da PMD ou publicação em órgão da Imprensa Oficial, obrigando-se, no entanto, a fornecer os originais correspondentes em qualquer época que lhes forem solicitados pela Comissão (item 4.6.2.).
- 5.6. Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração das Propostas de Preço.
- 5.7. Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à Proposta de Preço e à Habilitação e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente.
- 5.8. Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame licitatória, apresentada em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado.



CNPJ: 08.925.968/0001-30

Rua Cônego Florentino Barbosa, 01 – CEP 58695-000 – Centro – Desterro PB

- 5.9. O número do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica CNPJ indicado nos documentos da Proposta de Preço e da Habilitação deverá ser do mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente vai fornecer o objeto da presente licitação.
- 5.10. A não entrega da Declaração exigida no subitem 5.1.1 deste Edital implicará o não recebimento, por parte da Pregoeiro, dos envelopes contendo a documentação da Proposta de Preço e de Habilitação e, portanto, a não aceitação da licitante no certame licitatório.
- 5.11. Após a apresentação da proposta, não mais caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeiro.
- 5.12. O Credenciado deverá ter amplo conhecimento do teor da proposta apresentada, em todos os seus itens, a fim de que a empresa se faça representar, legitimamente, em umas eventuais negociações entre as partes, evitando com isso a interrupção da sessão para contatos externos visando o esclarecimento de dúvidas sobre o teor da mesma, ficando, todavia, os casos excepcionais para serem avaliados pela Pregoeiro.

6. DA APRESENTAÇÃO E CONTEÚDO DA PROPOSTA COMERCIAL - ENVELOPE "A"

- 6.1. Os interessados deverão apresentar as suas propostas em envelope lacrado, identificado como Envelope "A", com a indicação do(s) item (ns) de participação.
- 6.2 A proposta para o(s) item (ns) licitado(s) deverá ser apresentada em 01 (UMA) via digitada, obrigatoriamente em papel timbrado do proponente devidamente datada, rubricada as suas folhas e assinada por representante legal, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, e deverá conter, além de outras informações de livre disposição, o seguinte:
- a) razão social da empresa, número do CNPJ, número da Inscrição Estadual e endereço do proponente; e número do processo de pregão;
- b) Especificação completa do produto ofertado, **MARCA** ofertada contendo informações técnicas que possibilitem a completa avaliação do (s) item (ns) proposto(s). Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;
- d) Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos da data marcada para abertura.
- d) Os preços propostos deverão ser cotados em moeda corrente nacional (real), expressos em algarismo (até duas casas decimais) e valor global por extenso;
- e) A proposta de preços deverá conter o preço unitário e global em algarismo, objeto deste Pregão, no modelo da Proposta de Preços Anexo II deste Edital;
- f) Em caso de divergência entre valores expressos e algarismo e por extenso, serão considerados estes últimos:
- g) Quaisquer tributos, custos e despesas diretas ou indiretas omitidos nas propostas ou incorretamente cotados,



CNPJ: 08.925.968/0001-30

Rua Cônego Florentino Barbosa, $01 - \text{CEP}\ 58695\text{-}000 - \text{Centro} - \text{Desterro}\ \text{PB}$ serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pelos pleitos de acréscimos a esses ou qualquer título, devendo os respectivos bens ser fornecidos a **PMD** sem ônus adicionais;

- h) Por se tratar de venda ao consumidor final, os licitantes de outras Unidades da Federação deverão adotar, na composição de seus preços, a alíquota interna do ICMS do estado de seu domicílio.
- i) A validade mínima do produto ofertado é de (12) doze meses, contados da data de entrega dos produtos no município de DESTERRO.
- j) O proponente deverá declarar expressamente que os preços contidos na proposta incluem todos os custos e despesas, tais como e sem se limitar a: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, frete, seguros e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seu(s) anexo(s).
- 6.3. Não serão admitidos cancelamentos, retificações ou alterações nas condições estabelecidas, uma vez abertas as propostas escritas. Os erros, equívocos e omissões havidas nas cotações serão de inteira responsabilidade do proponente, não lhe cabendo, no caso de desclassificação, qualquer recurso ou eximir-se do fornecimento do objeto da presente licitação.
- 6.4 Omissões quanto ao prazo de entrega, prazo de validade da proposta, prazo de garantia e prazo de pagamento serão considerados como aceito o disposto no Edital.
- 6.5 Solicita-se que as empresas façam constar o número da conta corrente, agência e banco preferido onde deseja receber seus créditos, se vencedoras.

7.0 DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 7.1 Analisadas as propostas serão desclassificadas as que:
- a) Forem elaboradas em desacordo com os termos deste edital:
- b) Apresentarem preços excessivos (descontos irrisórios) ou manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado:
- c) Apresentarem proposta alternativa.
- **7.2** Serão classificados pela pregoeira, primeiramente, o proponente que apresentar a proposta de menor preço e, em seguida, todas as propostas com percentuais sucessivos e inferiores, em até 10%. Não havendo no mínimo duas propostas dentro do percentual acima, serão classificadas as propostas de melhores ofertas, até que se obtenha o mínimo de 03 (três) empresas aptas a ofertar lances, conforme disposto no art. 11, incisos VI e VII, do Regulamento da Licitação na Modalidade de Pregão.
- **7.3** Quando não existirem, no mínimo, três propostas superiores em até 10% (dez por cento) da menor proposta de preços, será classificado as três melhores de menor preço, quaisquer que sejam seus valores.



CNPJ: 08.925.968/0001-30

Rua Cônego Florentino Barbosa, 01 – CEP 58695-000 – Centro – Desterro PB

- **7.4** Aos proponentes classificados conforme o item anterior será dado oportunidade para nova disputa por meio de lances verbais e sucessivos de percentuais de descontos distintos e decrescentes.
- **7.5** A pregoeira convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindose por meio de sorteio no caso de empate de preços.
- **7.5.1.** A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

Após a classificação das propostas, a pregoeira a divulgará em alta voz, e convidará individualmente os representantes dos licitantes classificados a apresentarem lances verbais por Item, a partir da proposta classificada de maior preço por Item, de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes;

7.6 - DOS LANCES VERBAIS:

A desistência de apresentação de lance verbal, após a convocação realizada, implicará na exclusão do licitante do certame (lance), a não ser que todos os licitantes se recusem a apresentar lances verbais, quando, então, a ordem de classificação das propostas escritas será mantida;

- 7.7. A rodada de lances verbais será repetida quantas vezes a pregoeira considerar necessário.
- 7.8. Só será aceito lance cujo preço para o Item seja menor do que o do último lance anteriormente registrado;
- 7.9 Encerra-se a disputa de lances quando não houver mais nenhuma propositura verbal para menor preço;
- 7.10 Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes do item 15 deste Edital
- **7.11** A desistência em apresentar lance verbal implicará na exclusão do licitante desta etapa e na manutenção do último valor por ele apresentado, prevalecendo este último lance para efeito de ordenação das propostas.
- **7.12** Casos não se realizem novos lances verbais, serão verificados a conformidade entre a proposta escrita de menor **valor por item** e o estimado para a contratação.
- **7.13** A rodada de lances verbais será repetida quantas vezes a pregoeira considerar necessário, onde cada um *terá até dois minutos* para formular seu lance.
- **7.14.** Só serão aceito lance cujo **preço por item** seja menor do que o último lance anteriormente registrado; e que cujo **valor unitário do item**, após o lance, contenha algarismo (até duas casas decimais).
- **7.15** Encerram-se a disputa de lances quando não houver mais nenhuma propositura verbal para menor preço. E encerrada essa etapa competitiva, as ofertas serão ordenadas exclusivamente pelo critério de **menor preço por item.**



CNPJ: 08.925.968/0001-30

Rua Cônego Florentino Barbosa, 01 – CEP 58695-000 – Centro – Desterro PB

- **7.16.** Atendendo os termos da Lei Complementar 123/2006 atualizada pela Lei Complementar 147, de 07/08/2014, após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e sido verificada a ocorrência de empate entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pela s microempresas ou empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5%(cinco por cento) superiores à proposta melhor proposta será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para empresas enquadradas na definição de microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 7.17. Para efeito do disposto no item 7.16, ocorrendo o empate, proceder-se-à da seguinte forma:
- 7.17.1 A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos <u>após a convocação</u>, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;
- 7.12.2 Não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem nessas categorias e cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido no subitem 7.18, a seguir, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- 7.17.3 Na hipótese de não-contratação nos termos previstos nos subitens anteriores, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
- 7.17.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pela s microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 7.11, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 7.17.5. O disposto no subitem 7.11 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.
- **7.19** Em seguida, a pregoeira examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto definido neste edital e seus anexos, decidindo motivadamente a respeito.
- **7.20.** Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias do proponente. Em atendimento a Lei Complementar 123/2006 atualizada pela Lei Complementar 147, de 07/08/2014, deve ser observado o disposto no item 8 deste Edital.
- **7.21.** Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente a penalidade constante no item 19 do Edital.
- **7.22.** Constatado o atendimento pleno das exigências editalícias, e não havendo manifestação acerca da intenção de interpor recurso, a Pregoeiro adjudicará o objeto do certame à empresa declarada vencedora, sendo a adjudicação do objeto definido neste edital e seus anexos efetuados pelo MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM.
- 7.23. Se todas as propostas forem desclassificadas ou todos os licitantes forem inabilitados, a Administração



CNPJ: 08.925.968/0001-30

Rua Cônego Florentino Barbosa, 01 - CEP 58695-000 - Centro - Desterro PB poderá fixar aos licitantes o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou outras propostas, escoimadas das causas que ocasionaram as inabilitações ou desclassificações, concorde com o art. 48, § 3º, da Lei nº 8.666/93.

- **7.24** Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pela pregoeira e membros da equipe de apoio e representantes das licitantes presentes.
- **7.25.** Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste edital e seus anexos, a proposta será desclassificada.
- **7.26.** Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica prevalecerão as da proposta.
- **7.27.** Não se considerará, para efeito de julgamento, qualquer oferta ou vantagem não prevista no objeto deste edital e seus anexos.
- 7.28 No caso de empate entre duas ou mais propostas o desempate se fará, obrigatoriamente, por sorteio.
- **7.29.** Na fase de julgamento a pregoeira poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo os licitantes atender as solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação. Nesse caso, a adjudicação somente ocorrerá após a conclusão da diligência promovida.
- **7.30**. Caso exista algum fato que impeça a participação de algum licitante, ou o mesmo tenha sido declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, este será desclassificado do certame, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.
- **7.31.** Quando o proponente vencedor não apresentar situação regular no ato da assinatura do contrato e do recebimento da nota de empenho, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato e, assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, observado o disposto nos subitens 7.15 e 7.16.
- **7.32.** Se o licitante vencedor recusar-se, injustificadamente, a assinar o contrato e a receber a nota de empenho e, consequentemente, não cumprir as obrigações contraídas, será aplicada a regra estabelecida no subitem anterior.

8. DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO - ENVELOPE "B"

- 8.1. Para a habilitação regulamentada neste item, o interessado deverá atender as condições exigidas a seguir:.
- 8.2. O envelope "B" deverá conter os documentos a seguir relacionados:
- a) Declaração expressa do responsável pela empresa de que a mesma não está impedida de participar de licitações promovidas pelo Município de DESTERRO Estado da Paraíba, não foi declarada inidônea para licitar e contratar com Administração Pública e que está ciente da obrigação de declarar o fato superveniente, em cumprimento ao disposto no parágrafo 2º do art. 32 da Lei nº 8666/93, conforme modelo constante do anexo I



CNPJ: 08.925.968/0001-30

Rua Cônego Florentino Barbosa, 01 – CEP 58695-000 – Centro – Desterro PB

deste edital:

b) Declaração de que não possui em seu Quadro de Pessoal menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou menor de 14 (quatorze) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz (Lei 9.854/99), conforme modelo constante do anexo II deste edital;

8. 2.1. RELATIVA HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) <u>Cédula de identidade</u>; (copias autenticadas)
- b) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- c) <u>Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor</u>, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores:
- d) **Inscrição do ato constitutivo**, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- e) <u>Decreto de autorização</u>, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.2.2. RELATIVOS A REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) <u>Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ)</u> emitido pela Secretaria da Receita Federal;
- b) <u>Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União</u> conforme Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 358 de 05 de setembro de 2014, alterada pela Portaria MF nº 443, de 17 de outubro de 2014, e <u>Fazenda Estadual (relativa ao ICMS)</u> e <u>Fazenda Municipal do domicílio ou sede da interessada</u>, assegurada a regra para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 43 da Lei Complementar 123/2006 atualizada pela Lei Complementar 147, de 07/08/2014;
- c) <u>Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço FGTS</u>: Certidão de Regularidade de Situação CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;
- d) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. (Incluído dada pela Lei nº 12.440, de 7.7.2011 DOU de 8.7.2011 Vigência: 180 (cento e oitenta) dias após a data de publicação desta Lei).
- e) Prova de Inscrição no Cadastro de <u>Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, ou Alvará de localização e funcionamento</u>, emitido pela Prefeitura da sede da licitante; (art. 29, II);

8.2.3. RELATIVOS A CAPACIDADE ECONOMICO FINANCEIRA

a. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social (2019), devidamente registrados na Junta Comercial, já exigíveis e apresentados, conforme exigência do art. 1179, da Lei nº10.406/02, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;



CNPJ: 08.925.968/0001-30

Rua Cônego Florentino Barbosa, 01 – CEP 58695-000 – Centro – Desterro PB

- b.1. O balanço patrimonial deverá estar assinado por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade acompanhado da certidão de quitação junto ao CRC.
- b.2. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;
- b.3. No caso de licitação para fornecimento de bens para pronta entrega, não se exigirá da microempresa ou empresa de pequeno porte a apresentação de balanço patrimonial do último exercício social;
- b.4. A análise da situação financeira do licitante será avaliada pelo(s) Índice (s) de Solvência Geral (SG), maiores ou iguais a 1 (um), resultantes da aplicação da(s) fórmula(s) abaixo, com os valores extraídos de seu balanço patrimonial, cujo cálculo, devidamente assinado pelo Contador ou Técnico, deverá acompanhar o Balanço Patrimonial; SG = Ativo Total / (Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo)
- c) <u>Certidão Negativa de Falência ou Concordata</u> expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de expedição não superior a 30 (trinta) dias da data de recebimento da documentação para cadastramento.

8.2.4. RELATIVOS A CAPACIDADE TÉCNICA

- a. Autorização de Funcionamento da Empresa (AFE) expedida pela ANVISA nos casos de empresas fabricantes e envasadoras de gases medicinais, conforme RDC 32/2011;
- b. Alvará Sanitário/Licença Sanitária concedida pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal, em plena validade.
- c. Certidão de Registro do licitante no Conselho Regional de Química CRQ, em plena validade;
- d. Registro ou Certidão de inscrição da empresa e do responsável técnico junto ao Conselho Regional de Engenharia Arquitetura e Agronomia (CREA), da região da sede da empresa
- e) Pelo menos um atestado de Capacidade Técnica da Licitante, emitido por entidade da Administração Federal, Estadual ou Municipal, direta ou indireta, e/ou empresa privada que comprove de maneira satisfatória aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação.
- a.1. No caso de atestados emitidos por empresa de iniciativa privada, não serão considerados aqueles emitidos por empresas pertencentes ao mesmo grupo empresarial da empresa Proponente.
- a.1.1. Serão consideradas como pertencentes ao mesmo grupo empresarial da empresa Proponente, empresas controladas ou controladoras da empresa Proponente, ou que tenham pelo menos uma mesma pessoa física ou jurídica que seja sócio da empresa Proponente.

8.2.3. DA HABILITAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006 ATUALIZADA PELA LEI COMPLEMENTAR 147, DE 07/08/2014.1

As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar a documentação de regularidade fiscal exigida no subitem 8.2.2 b", deste edital, ainda que apresente alguma restrição, assegurado o prazo de dois dias úteis, a partir do momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, para apresentação de nova documentação sem restrição, sob pena de **inabilitação**, cujo prazo pode ser prorrogado,



CNPJ: 08.925.968/0001-30

Rua Cônego Florentino Barbosa, 01 – CEP 58695-000 – Centro – Desterro PB

- a) A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.
- b) As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- c) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação.
- d) A não-regularização da documentação no prazo previsto no subitem acima implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei no 8.666, de 21/06/1993 e art. 7º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
- **8.3** Será inabilitada a licitante cujo relatório de situação das certidões apresente documento(s) fora do prazo de validade, salvo se estiver em seu poder ou dentro do envelope de habilitação, procedendo-se a atualização do Cadastro.

8.4 A documentação deverá:

- a) estar em nome da licitante:
- b) estar no prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor competente. Nos casos omissos, a pregoeira considerará como prazo de validade o de 60(sessenta) dias anteriores à data de recebimento dos envelopes, salvo o caso de documentos expedidos uma única vez pelo seu órgão de origem.
- c) referir-se a apenas uma das filiais ou apenas à matriz. Exceto para os casos expressos de recolhimento centralizado.
- **8.5** As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital ou com irregularidades, serão inabilitadas, não se admitindo complementação posterior.
- **8.6** Os documentos exigidos no item 8.2.2, obtidos através de sites, terão sua validade verificada, via internet, no momento da fase de habilitação, ficando estabelecido que havendo discordância entre o documento apresentado e a verificação na internet, prevalecerá a segunda, observado o disciplinamento constante do item 8.4.
- **8.7** Os envelopes com os documentos relativos à habilitação das licitantes não declaradas vencedoras permanecerão em poder da Pregoeiro, devidamente lacrados, até que seja formalizada a assinatura da ata pela licitante vencedora. Após este fato, ficarão por 20(vinte) dias correntes à disposição das licitantes interessadas. Findo este prazo, sem que sejam retirados, serão destruídos.

mediante justificativa apresentada pelo proponente e aceita pela $\,$ Administração, observado o $\,$ 1º do art.43 da Lei Complementar 123/2006 atualizada pela Lei Complementar 147, de 07/08/2014.



CNPJ: 08.925.968/0001-30

Rua Cônego Florentino Barbosa, 01 – CEP 58695-000 – Centro – Desterro PB

9.0 DA ADJUDICAÇÃO

- **9.1.** Caso não haja manifestação de interpor recurso por parte dos demais licitantes, a adjudicação em favor da licitante vencedora será feita pela pregoeira no final da sessão, sendo registrada em ata ou posteriormente, caso seja necessário alguma análise mais detalhada das propostas.
- **9.2.** Se houver interposição de recurso administrativo, o item atacado pelo recurso administrativo será adjudicado pela autoridade competente para julgar esse instrumento de ataque à decisão da Pregoeiro.

10. DOS RECURSOS

- **10.1** Declarado o vencedor do presente PREGÃO, qualquer licitante poderá manifestar **imediata e motivadamente** a intenção de recorrer, desde que devidamente registrada a síntese razões em ata, quando lhe será concedido o prazo de (03) três dias úteis para apresentação das razões do recurso por escrito e protocolado no setor competente da Prefeitura, podendo juntar memoriais, facultando-se aos demais licitantes a oportunidade de apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo recorrente, sendo-lhe assegurada vista imediata dos autos.
- **10.2** A falta de manifestação **imediata e motivada** do licitante em interpor recurso, ao final da sessão do Pregão, importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação.
- 10.3 Qualquer recurso contra a decisão da Pregoeiro não terá efeito suspensivo;
- 10.4 O acolhimento do recurso importará a invalidade apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;
- **10.5** A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento aos interessados, através de comunicação por escrito.
- 10.6 Os elementos indispensáveis à defesa dos interesses da pregoante poderão ser vistos no setor de licitação da Prefeitura Municipal de DESTERRO, Estado da Paraíba, situado na Rua Cônego Florentino Barbosa, 01 CEP 58695-000 Centro Desterro PB.

11. DA HOMOLOGAÇÃO

11.1 Homologada a licitação pela autoridade competente, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato no prazo definido em edital.

12.0 DA DESPESA

12.1. As despesas decorrentes da execução do contrato correrão à conta dos recursos orçamentários oriundos da lei orçamentária anual 2021,

Unidade Orcamentaria:

07.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE SECRETARIA DE SAÚDE

Classificação Funcional:

10 302 1013 2046 TETO MUNIC. DE MÉDIA E ALTA COMPLEX. AMBULATORIAL E HOSPITALAR - SUS

Objetivo: Custear ações de média e alta complexidade, em conformidade com o publicado na Programação Pactuada e Integrada (PPI).

10 301 1013 2049 MANUTENÇÃO DE OUTROS PROGRAMA DO SUS

Objetivo: Atender despesas realizadas por outros programas do SUS que não foram relacionados

Fonte: 212 Transferências Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal

Elemento de despesa nº 3.3.90.30 - material de consumo.



CNPJ: 08.925.968/0001-30 Rua Cônego Florentino Barbosa, 01 – CEP 58695-000 – Centro – Desterro PB

13. DO CONTRATO

- **13.1** A contratação com a firma vencedora far-se-á por termo de Contrato, com base no Edital, na proposta apresentada, na Lei nº 10520/02, pelo **Decreto Municipal nº 002, de 03 de janeiro de 2017**, e na Lei nº 8.666/93 e minuta anexa.
- **13.2** O valor inicial estimado do Contrato será expresso em moeda corrente. Caso haja modificações no Sistema Financeiro, tais como emissão de nova moeda, extinção ou criação de indexadores, etc., as adaptações necessárias serão feitas através de Termo Aditivo.
- **13.3** O período de vigência do contrato decorrente dessa licitação será pelo **período de 2021**, contados a partir da data de assinatura do Contrato.
- **13.4** Para efeito de reajuste prevalecerá o contido no edital.
- **13.5** A licitante será convocada para assinar o contrato no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar do recebimento da convocação, podendo ser prorrogado por uma única vez.

14 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- **14.1.** A contratada terá deverá fornecer os medicamentos, constantes deste edital em <u>até (02) dois dias úteis</u>, após receber a solicitação de Fornecimento de Produto da Prefeitura de DESTERRO.
- 14.2. Nenhum produto poderá ser entregue pela Contratada sem a devida solicitação por escrito da PMD.
- **14.3.** Vencendo-se a Certidão Negativa de Débito CND expedida pelo INSS e o Certificado de Regularidade de Situação junto ao FGTS- CRS expedido pela CEF, a CONTRATADA deverá anexar à Nota Fiscal-fatura as cópias devidamente atualizadas.
- **14.4.** Serão retidos na fonte os tributos e as contribuições elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes.
- **14.5.** A contratada deverá pôr no corpo da Nota Fiscal, o número do processo ao qual a mercadoria se refere.
- **14.6.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido.
- **14.7.** Responsabilizar-se pela qualidade e a quantidade dos medicamentos fornecidos;
- **14.8.** Em tudo agir, segundo as diretrizes da CONTRATANTE.
- **14.9.** A validade mínima do produto ofertado é de (12) doze meses, contados da data de entrega do produto na Secretaria da Saúde da Prefeitura de DESTERRO.
- **14.10**. O produto deve ser entregue na embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, umidade, sem inadequação de conteúdo, identificadas, nas condições de temperatura exigida em rótulo, e com o número do registro emitido pela **ANVISA**.

15.0 DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- **15.1** O CONTRATANTE compromete-se, durante a vigência do Contrato a:
- 1) efetuar o pagamento na forma convencionada no presente instrumento, dentro do prazo previsto, desde que atendidas as formalidades pactuadas;



CNPJ: 08.925.968/0001-30

Rua Cônego Florentino Barbosa, 01 – CEP 58695-000 – Centro – Desterro PB

- 2) preencher as requisições com as quantidades fornecidas, por assinatura no referido documento e entregar a via própria ao fornecedor;
- 3) notificar à Contratada, imediatamente, sobre as faltas e defeitos observados na execução do especificado neste Contrato:

16. DA RESCISÃO

- **16.1** O contrato originado da presente licitação poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos art. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, nas seguintes formas:
- I Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93;
- II Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
 - III judicial, nos termos da legislação

17. DO PERÍODO DE EXECUÇÃO, DO FATURAMENTO E DO PAGAMENTO

- 17.1 A Contratante designará servidor para recebimento do produto, cujo objetivo será a conferência deste com as especificações, contidas na proposta, caso as disposições acima citadas não forem cumpridas, a comissão rejeitará o recebimento do mesmo.
- **17.2**. O produto fornecido pela empresa vencedora estará sujeito a aceitação pela Contratante, ao qual caberá o direito de recusar, caso o mesmo não esteja de acordo com o especificado no Edital
- **17.3** O pagamento será efetuado em até trinta dias da apresentação de Fatura, devidamente atestada pelo Setor Competente.
- **17.4** O valor correspondente será depositado em Conta Corrente da CONTRATADA, através de Ordem Bancária ou através de pagamento em cheque na Tesouraria Geral da Prefeitura de DESTERRO.
- **17.5** Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, inclusive a apresentação do Demonstrativo dos serviços executados.

18. DO PREÇO E DO CRITÉRIO DE REAJUSTE

18.1. O preço proposto será de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto, sendo irreajustável nesse período.

19. DAS PENALIDADES

- **19.1** Ao licitante que retardar a execução do certame, não mantiver a proposta, não entregar os itens de acordo com edital e proposta, falhar ou fraudar a execução no contrato, prestar informações inverídicas garantidas o direito prévio da citação e da ampla defesa, a Prefeitura de DESTERRO -Estado da Paraíba poderá aplicar as penalidades a seguir relacionadas:
- a) Advertência;
- **b**) Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato por infração de qualquer cláusula, que será dobrada em caso de reincidência.
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja



CNPJ: 08.925.968/0001-30

Rua Cônego Florentino Barbosa, 01 - CEP 58695-000 - Centro - Desterro PB promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

- **19.2** A recusa injustificada da empresa adjudicatária em assinar o Contrato e receber a Nota de Empenho, no prazo de 03 (três) dias úteis, após a convocação oficial, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.
- **19.3** As penalidades aplicadas só poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito, força maior, devidamente justificada e comprovada, a juízo da Administração.

20. DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES

20.1 A **CONTRATADA** obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato, na forma do parágrafo 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, observando-se o disposto no parágrafo 2º e seguintes do referido artigo.

21.0 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- **21.1** A participação nesta licitação implica em plena aceitação dos termos e condições deste edital e seus anexos, bem como das normas administrativas vigentes.
- 21.2 Não será admitida a transferência a terceiros das obrigações previstas nesta licitação.
- **21.3** A Prefeitura Municipal de DESTERRO reserva-se o direito de revogar total ou parcialmente a presente licitação, tendo em vista o interesse público, ou ainda anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, não cabendo às licitantes o direito de indenizações, ressalvado o disposto no parágrafo segundo do citado artigo.
- **21.4** Os interessados em adquirir ou obter esclarecimentos sobre este edital serão atendidos pela Pregoeiro ou Equipe de Apoio no horário das 08h às 12h, na Sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na **Rua Cônego Florentino Barbosa**, **01 CEP 58695-000 Centro Desterro PB**.
- **21.5** Os casos omissos neste aviso serão resolvidos pela Pregoeiro, de acordo com o que reza a Lei Federal 10.520/02, o **Decreto Municipal n° 002, de 03 de janeiro de 2017** e, subsidiariamente, a Lei 8.666/93 e suas alterações.
- **21.6** Na hipótese de não haver expediente na data prevista para recebimento e abertura dos envelopes de propostas, a reunião ficará transferida para o primeiro dia útil subsequente de funcionamento normal desta Repartição, no mesmo local e horário anteriormente estabelecido.
- **21.7** A documentação apresentada para fins de habilitação e credenciamento dos vencedores fará parte dos autos da licitação e não será devolvida aos proponentes.
- 21.8 Questões irrelevantes quanto ao credenciamento, proposta de preços e documentação, serão sanáveis pela Pregoeiro e a equipe de apoio.
- 21.9 São partes integrantes deste edital:

Anexo I – Termo de Referência

Anexo II - Modelo da Proposta

Anexo III - Modelo das Declarações/declaração independente de proposta

Anexo IV - Carta de credenciamento

Anexo V - Minuta de Contrato que integram este edital e nos termos e condições aqui estabelecidas



CNPJ: 08.925.968/0001-30

Rua Cônego Florentino Barbosa, $01-{\rm CEP}$ 58695-000 - Centro - Desterro PB Desterro - PB, 23 de março de 2021.

Nivia Alves de Moura Pregoeira Oficial/PMD

Maria Irismar Pereira Soares

Assessoria Tecnica CPF: 951,916,584-34

Assessoria Técnica



CNPJ: 08.925.968/0001-30

Rua Cônego Florentino Barbosa, 01 – CEP 58695-000 – Centro – Desterro PB

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.2021.033/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 011/2021

1-Introdução e base legal

A elaboração deste Termo de Referência está de acordo com o estabelecido pela Lei nº 10.520 de 17.07.2002, bem como, **Decreto Municipal nº 002**, **de 03 de janeiro de 2017** subsidiariamente, a Lei 8.666/93 e suas alterações.

2- Do Objeto

Aquisição de recarga de Oxigênio Medicinal, com entrega de forma parcelada, para suprir as necessidades das ambulâncias e da Unidade de Saúde do Município de Desterro conforme termo de referência anexo I do edital

JUSTIFICATIVA:

A presente solicitação tem como justificativa a necessidade de aquisição parcelada de oxigênio hospitalar medicinal, destinado à unidade básica de saúde, para serem utilizados nas ambulâncias, Pronto Atendimento e atendimento a pacientes com problemas respiratórios, conforme descrito neste Termo de Referência.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT
01	Oxigênio medicinal para recarga de cilindros conforme ABNT, teste do INMETRO.	M3	1500

3- Estimativa de Consumo:

- 3.1. As quantidades aqui elencadas é apenas uma estimativa de consumo, não podendo ser exigida, nem considerada, como valor para pagamento mínimo. Tal estimativa poderá sofrer acréscimos ou supressões sem que isso justifique motivo para qualquer indenização ao adjudicatário.
- 3.2 As recargas de oxigênio medicinal serão efetuadas parciais, conforme solicitação da **Secretaria Municipal de Saúde,** pelo período de <u>09 (nove) Meses</u> contar da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado de acordo com o disposto na Lei nº 8666/93.
- 3.3 As recargas de oxigênio medicinal especificados acima deverão ser entregues parcialmente, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde na UNIDADE DE SAUDE DO MUNCIPIO DE DESTERRO, sendo imprescindível a apresentação pela empresa fornecedora, mensalmente, as requisições/autorização de fornecimento para emissão do respectivo Boletim de Medição, pelo Fundo Municipal de Saúde, atestando a quantidade adquirida, para posterior emissão da Nota Fiscal de Fatura.
- 3.4 Quando solicitado a empresa deverá atender imediatamente, mediante autorização/requisição do setor competente da Secretaria, sendo que a solicitação poderá ser feita, em qualquer dia da semana, devendo ser entregue, no local previamente indicado na autorização/requisição.

A empresa vencedora deverá fornecedor bloco para requisições com nome da empresa devidamente identificada. A entrega deverá ser feita no local indicado na requisição: Pronto Atendimento Municipal e/ou Central de Ambulâncias.

4 – Das Obrigações da Contratada

1. A contratada terá deverá fornecer a recarga de forma imediata constantes deste edital em conforme solicitação do setor responsável, após receber a solicitação de Fornecimento de Produto da Prefeitura de



CNPJ: 08.925.968/0001-30

Rua Cônego Florentino Barbosa, 01 – CEP 58695-000 – Centro – Desterro PB

DESTERRO.

- 2. Nenhum produto poderá ser entregue pela Contratada sem a devida solicitação por escrito da PMD.
- **3.** Vencendo-se a Certidão Negativa de Débito CND expedida pelo INSS e o Certificado de Regularidade de Situação junto ao FGTS- CRS expedido pela CEF, a CONTRATADA deverá anexar à Nota Fiscal-fatura as cópias devidamente atualizadas.
- **4.** Serão retidos na fonte os tributos e as contribuições elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes.
- 5. A contratada deverá pôr no corpo da Nota Fiscal, o número do processo ao qual a mercadoria se refere.
- **6.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido.
- 7. Responsabilizar-se pela qualidade e a quantidade dos medicamentos fornecidos;
- 8. Em tudo agir, segundo as diretrizes da CONTRATANTE.
- **9.** A validade mínima do produto ofertado é de (06) seis meses, contados da data de entrega do produto na Secretaria da Saúde da Prefeitura de DESTERRO.

5 – Das obrigações da Contratante

- 1) Efetuar o pagamento na forma convencionada no presente instrumento, dentro do prazo previsto, desde que atendidas as formalidades pactuadas.
- 2) Preencher as requisições com as quantidades fornecidas, por assinatura no referido documento e entregar a via própria ao fornecedor.

6-Validade da Proposta

A validade da proposta deverá ser de no mínimo 60 dias.

7-Forma de Pagamento e entrega

A entrega dos produtos objeto desta licitação deverá ser entregue na Prefeitura Municipal, mediante autorização e orientação do setor competente. O pagamento será efetuado em até 30 trinta dias, a contar do recebimento das mercadorias e atesto da Nota Fiscal de Fatura, pelo setor competente.

Entrega até (02) dois dias úteis,

8-Critérios para Decisão da Proposta Vencedora

O critério para decisão da proposta vencedora será o de *menor preço por item*.

9 – Reajustes dos preços

O preço proposto será fixo e irreajustável.

10 - Fiscalização do Contrato -

A execução do contrato será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante da Administração, com atribuições específicas, devidamente designadas pela Contratante e deverá ser exercida conforme Cláusula Sétima, da minuta do contrato em anexo.



CNPJ: 08.925.968/0001-30

Rua Cônego Florentino Barbosa, 01 – CEP 58695-000 – Centro – Desterro PB

PROPOSTA

Prefeitura Municipal de Desterro PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.2021.033/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 011/2021

1. Dados da	a Empresa:					
Razão Soci	al:					
CNPJ (MF)	n.º:					
Inscrição E	stadual n.º:					
Endereço:						
Telefone:			Fax:			
E-Mail:			_			
CEP:	C	idade:		Estad	lo:	
Banco:	A	gência:		C/C:		
2. Dados pa	ara Assinatura do Contra	ito:				
Nome:			CPF:	F	RG:	
Endereço:						
3 Dados na	ara envio de Pedido de M	lercadori:	as.			
Razão Soci	al.					
Talafanai	ai:		Eavi			
E-Mail:						
preços para necessidad	ento ao solicitado no Edita Aquisição de recarga d les das ambulâncias e anexo I do edital	e Oxigên	io Medicinal, com ent	rega de forma	a parcelada	a, para suprir as
ITENS	OBJETO	MS	FABRICANTE	QUANT.	PÇ. UNIT.	PÇ. TOTAL
Validade da	I da Proposta; R\$(,,,,) proposta.; 60 (sessenta) ((02) dois dias úteis,	dias				
	e (02) dois dias uteis, -,de de					

Responsável Legal



CNPJ: 08.925.968/0001-30

Rua Cônego Florentino Barbosa, 01 – CEP 58695-000 – Centro – Desterro PB

ANEXO III - Modelo de Carta de Credenciamento - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.2021.033/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 011/2021

(usar papel timbrado da empresa)

CARTA DE CREDENCIAMENTO	
Local e data	
Ao Pregoeiro da Prefeitura Municipal de DESTERRO DESTERRO - Estado da Paraíba	
Senhor Pregoeiro,	
Pela presente, designamos o Sr.(a)Por carteira de identidade nº, expedida pela SSP do Estado derepresentar no processo licitatório relativo ao PREGÃO PRESENCIAL Nº. 011/2021 , podeno formular lances verbais à proposta escrita apresentada, quando convocado, negociar preço e, ai documentos, renunciar o direito de recurso e apresentar impugnação à recursos, assinar atas, decisões administrativas, enfim praticar todos os atos inerentes à referida licitação.	do o mesmo nda, rubricar
Atenciosamente,	

Identificação e assinatura do outorgante



CNPJ: 08.925.968/0001-30

Rua Cônego Florentino Barbosa, 01 – CEP 58695-000 – Centro – Desterro PB

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÕES
PROCESSO ADMINISTRATIVO N°.2021.033/2021
PREGÃO PRESENCIAL N°. 011/2021

1) letra "a" do item 8.1

	(Papel timbrado ou personalizado da empresa)	
A empresa	, CNPJ nº, declara, sob as penas da lei, que não está impedida	, sediada de participar de
licitações promovidas licitar, inexistindo até	pela Prefeitura de DESTERRO -Estado da Paraíba e nem foi declarad a presente data fatos impeditivos para sua habilitação no processo licita 1/2021 , ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores. Local e data,	la inidônea para
	Carimbo (ou nome legível) e assinatura do Representante Legal	
2) letra "b" do item 8	3.1	
A empresa por intermédio do se Carteira de Identidade V do art. 27 da Lei nº 8 não emprega menor co	eu representante legal o (a) Sr (a)	, portador (a) o disposto incisc oro de 1999, que
*Ressalva: emprega m	nenor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz. em qualque	r trabalho.
(*) Em caso afirmativo	o, assinalar a ressalva	
	Local e data,	
	Carimbo (ou nome legível) e assinatura do Representante legal	
3) item 5.1.1 A empresa	, CNPJ nº, declara, sob as penas da lei, que cumpre plenamer	, sediada
para sua habilitação no	no processo licitatório, PREGÃO PRESENCIAL Nº. 011/2021 . Local e data,	nto do requiento
_	Carimbo (ou nome legível) e assinatura e do Representante Legal	



CNPJ: 08.925.968/0001-30 Rua Cônego Florentino Barbosa, 01 – CEP 58695-000 – Centro – Desterro PB

CONTINUIDADE ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÕES PROCESSO ADMINISTRATIVO N°.2021.033/2021 PREGÃO PRESENCIAL N°. 011/2021

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

(Identificação da Licitação)

(<u>Identificação completa do representante da licitante</u></u>), como representante devidamente constituído de (<u>Identificação completa da licitante ou do Consórcio</u>) doravante denominado (<u>Licitante/Consórcio</u>), para fins do disposto no item (<u>completar</u>) do Edital (<u>completar com identificação do edital</u>), declara, sob as penas da lei, em especial o art. 2009 do Código Penal Brasileiro, que:

- (a) a proposta apresentada para participar da (<u>identificação da licitação</u>) foi elaborada de maneira independente (<u>pelo Licitante/Consórcio</u>), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da (<u>identificação da licitação</u>), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da (<u>identificação da licitação</u>) não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da (<u>identificação da licitação</u>), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da *(identificação)* quanto a participar ou não da referida licitação;
- (d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da (<u>identificação da licitação</u>) não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da (**identificação** da **licitação**) antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- (e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da <u>(identificação da licitação</u>) não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante de <u>(órgão licitante)</u> antes da abertura oficial das propostas; e

` '		plenamente para firmá-la.		do	teor	е	da	extensão	desta	declaração	e qu	e detém	plenos	podere	s e
	-							_, em	de			_ de			
	(Re	oresentante l	egal do	licit	ante/	СО	nsó	rcio, no âm	nbito da	licitação, co	m ide	 ntificação	comple	ta	



CNPJ: 08.925.968/0001-30

Rua Cônego Florentino Barbosa, 01 – CEP 58695-000 – Centro – Desterro PB

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS ENTRE O

DESTERRO E

EMPRESA

ANEXO V - MINUTA DO CONTRATO –
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.2021.033/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 011/2021
CONTRATO PMD /SECAD Nº. _____/2021.

MUNICÍPIO DE

<u>CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O presente contrato tem por objeto Aquisição parcelada de recarga de Oxigênio Medicinal, com entrega de forma parcelada, para suprir as necessidades das ambulâncias e da Unidade de Saúde do Município de Desterro conforme termo de referência anexo I do edital</u>

PARÁGRAFO ÚNICO - A aquisição obedecerá ao estipulado neste Contrato, bem como às disposições do PREGÃO PRESENCIAL Nº. 011/2021, além das obrigações assumidas na proposta firmada pela Contratada em .../.../2021 e dirigida ao Contratante, contendo os valores dos produtos, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste Contrato, no que não o contrariem.

CLÁUSULA	SEGUNDA	- DO PREÇO	E PRAZO	<u>-</u> A	presente	contratação	tem	o valor	estimado	anual	de	R\$
().						

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A mencionada quantia é apenas uma estimativa de gasto, não podendo ser exigida, nem considerada, como valor para pagamento mínimo. Tal estimativa poderá sofrer acréscimos ou supressões sem que isso justifique motivo para qualquer indenização ao CONTRATADO.

PARÁGRAFO SEGUNDO_ É facultado ao **CONTRATANTE** o direito de fazer acréscimos ou supressões nas quantidades inicialmente previstas, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial da contratação, nas mesmas condições propostas, na forma do parágrafo 1° do art. 65 da Lei n° 8.666/93, observando-se o disposto no parágrafo 2° e sequinte do referido artigo.

<u>CLAUSULA TERCEIRA – DO FORNECIMENTO -</u> A contratada terá deverá fornecer os produtos de acordo com as cláusulas contratuais, as especificações e recomendações do Edital de **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 011/2021**



CNPJ: 08.925.968/0001-30

Rua Cônego Florentino Barbosa, 01-CEP 58695-000-Centro-Desterro PB, conforme consta anexo I do edital, após receber a autorização de Fornecimento de Produto da Prefeitura de DESTERRO.

PARAGRAFO ÚNICO - Nenhum produto poderá ser entregue pela Contratada sem a devida solicitação por escrito da PMD.

<u>CLÁUSULA QUARTA – REAJUSTAMENTO -</u> O preço proposto será fixo e irreajustável reajustado.

<u>CLÁUSULA QUINTA - DO FATURAMENTO E DO PAGAMENTO -</u> O pagamento será em até 30 trinta dias, a contar do recebimento das mercadorias e atesto da Nota Fiscal de Fatura, pelo setor competente.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Serão retidos na fonte os tributos e as contribuições elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Fica assegurado ao **CONTRATANTE** o direito de deduzir do pagamento devido à **CONTRATADA** às importâncias correspondentes a multas, faltas ou débitos a que porventura tiver dado causa.

<u>CLÁUSULA SÉXTA - DA VIGÊNCIA -</u> O presente Contrato terá o **prazo até 31/12/2021**, a contar da data da assinatura deste termo de acordo com o Art. 57 de Lei nº 8.666/93, podendo, no interesse da Administração, ser prorrogado através de Termos Aditivos.

<u>CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA -</u> As despesas decorrentes da execução do contrato correrão à conta dos recursos orçamentários oriundos da lei orçamentária anual 2021,

Unidade Orçamentaria:

07.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE SECRETARIA DE SAÚDE

Classificação Funcional:

10 302 1013 2046 TETO MUNIC. DE MÉDIA E ALTA COMPLEX. AMBULATORIAL E HOSPITALAR - SUS

Objetivo: Custear ações de média e alta complexidade, em conformidade com o publicado na Programação Pactuada e Integrada

(PPI).

10 301 1013 2049 MANUTENÇÃO DE OUTROS PROGRAMA DO SUS

Objetivo: Atender despesas realizadas por outros programas do SUS que não foram relacionados **Fonte:** 212 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal **Elemento de despesa** nº 3.3.90.30 - material de consumo.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- 1. A contratada terá deverá fornecer os medicamentos, constantes deste edital em <u>até (02) dois dias úteis</u>, após receber a solicitação de Fornecimento de Produto da Prefeitura de DESTERRO.
- 2. Nenhum produto poderá ser entregue pela Contratada sem a devida solicitação por escrito da PMD.
- **3.** Vencendo-se a Certidão Negativa de Débito CND expedida pelo INSS e o Certificado de Regularidade de Situação junto ao FGTS- CRS expedido pela CEF, a CONTRATADA deverá anexar à Nota Fiscal-fatura as cópias devidamente atualizadas.



CNPJ: 08.925.968/0001-30

Rua Cônego Florentino Barbosa, 01 – CEP 58695-000 – Centro – Desterro PB

- **4.** Serão retidos na fonte os tributos e as contribuições elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes.
- **5.** A contratada deverá pôr no corpo da Nota Fiscal, o número do processo ao qual a mercadoria se refere.
- **6.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido.
- 7. Responsabilizar-se pela qualidade e a quantidade dos medicamentos fornecidos;
- **8.** Em tudo agir, segundo as diretrizes da CONTRATANTE.
- **9.** A validade mínima do produto ofertado é de (12) doze meses, contados da data de entrega do produto na Secretaria da Saúde da Prefeitura de DESTERRO.
- **10**. O medicamento deve ser entregue na embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, umidade, sem inadequação de conteúdo, identificadas, nas condições de temperatura exigida em rótulo, e com o número do registro emitido pela **ANVISA**.
- **11.** Rotulagens e bulas Todos os medicamentos, nacionais ou importados, devem ter constados, nos rótulos e bulas, todas as informações em língua portuguesa. Ou seja: número de lote, data de fabricação e validade, nome do responsável técnico, número do registro, nome genérico e concentração de acordo com a Legislação Sanitária e nos termos do artigo 31 do Código de Defesa do Consumidor, dentre outros.

PARÁGRAFO ÚNICO- Não será permitido à transferência a terceiros das obrigações prevista neste contrato.

<u>CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE-</u> O CONTRATANTE compromete-se, durante a vigência do Contrato a:

- 1) efetuar o pagamento na forma convencionada no presente instrumento, dentro do prazo previsto, desde que atendidas as formalidades pactuadas;
- 2) preencher as requisições com as quantidades fornecidas, por assinatura no referido documento e entregar a via própria ao fornecedor;
- 3) notificar à Contratada, imediatamente, sobre as faltas e defeitos observados na execução do especificado neste Contrato:

<u>CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO/FISCALIZAÇÃO -</u> A execução das atividades contratuais, em conformidade com as disposições contidas no art. 67 da Lei nº 8.666/93, será acompanhada por um representante do **CONTRATANTE**, especialmente designado para esse fim, a ser oportunamente indicado pela Administração.

PARÁGRAFO ÚNICO - A fiscalização do CONTRATANTE não excluirá nem reduzirá a responsabilidade da CONTRATADA perante o CONTRATANTE ou terceiros na execução do fornecimento objeto do presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES



CNPJ: 08.925.968/0001-30

Rua Cônego Florentino Barbosa, $01 - \text{CEP}\ 58695\text{-}000 - \text{Centro} - \text{Desterro}\ \text{PB}$ Em caso de descumprimento das condições contratuais ou não veracidade das informações prestadas, a **CONTRATADA**, garantida prévia defesa, estará sujeita às penalidades, a seguir relacionadas:

- I Advertência:
- II multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato, por infração de qualquer cláusula contratual, que será dobrada em caso de reincidência;
- III suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A recusa injustificada da empresa adjudicatária em assinar o contrato e receber a nota de empenho no prazo de 03 (três) dias úteis, após a convocação oficial, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

PARÁGRAFO_SEGUNDO- As penalidades aplicadas só poderão ser relevadas nas hipóteses de caso fortuito ou força maior devidamente justificada e comprovada, a juízo da Administração.

<u>CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO</u> - O contrato só poderá ser alterado em conformidade com o disposto no art. 65 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

<u>CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO -</u> O presente contrato poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, nas seguintes hipóteses:

- I determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93;
- II Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
 - III judicial, nos termos da legislação.

PARÁGRAFO ÚNICO - Na hipótese de ocorrer rescisão administrativa, são assegurados à Administração os direitos previstos no art. 80 do aludido diploma legal e, em sendo amigável, esta deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da Prefeitura de DESTERRO.

<u>CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO -</u> De conformidade com o disposto no art. 61, § 1º da Lei nº. 8.666/93, o presente contrato será publicado, na forma de extrato, no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

'As partes contratantes elegem o foro da Comarca que pertence a cidade de DESTERRO, no Estado da Paraíba, para dirimir eventuais questões relacionadas com este Contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de pleno acordo, foi o presente Termo lavrado em 02 (Duas) vias de igual teor e forma, o qual, depois de lido e achado conforme será assinado pela s partes e pela s testemunhas abaixo.

DESTERRO - PB, de de 2021	- PB, de) - PE	de 2021
---------------------------	----------	--------	---------



CNPJ: 08.925.968/0001-30 Rua Cônego Florentino Barbosa, 01 – CEP 58695-000 – Centro – Desterro PB

VALTECIO DE ALMEIDA JUSTO		
PREFEITURA DE DESTERRO CONTRATANTE		CONTRATADA
TESTEMUNHAS		
1°	2°	
Nome	Nome	



CNPJ: 08.925.968/0001-30

Rua Cônego Florentino Barbosa, 01 – CEP 58695-000 – Centro – Desterro PB

RECIBO DE ENTREGA DE EDITAL E SEUS ANEXOS PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.2021.033/2021 EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2021

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 011/2021	
EMPRESA:	
ENDEREÇO:	
CNPJ DA EMPRESA:	
TELEFONE:	
FAX:	
E-MAIL:	
Recebi cópia do Edital e seus Anexos relativos ao processo acima, cujo a reunião para o recebimer dos envelopes para Habilitação e Proposta serão às:_() horas do dia//2020 na sala licitações da Prefeitura Municipal de Desterro, Paraíba.	
Recebido em/2021	
Assinatura	

OBS: Os licitantes que retirarem o Edital via internet deverão preencher esta folha e encaminhar para o e-mail-prefeituradedesterrocpl@gmail.com.

A não remessa deste recibo, exime a Comissão/Pregoeiro da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.



CNPJ: 08.925.968/0001-30

Rua Cônego Florentino Barbosa, 01 – CEP 58695-000 – Centro – Desterro PB

Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE DESTERRO
COMISSÃO DE PREGÃO
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.2021.033/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 011/2021

OBJETIVO: aquisição parcelada de recarga de Oxigênio Medicinal, com entrega de forma parcelada, para suprir as necessidades das ambulâncias e da Unidade de Saúde do Município de Desterro conforme termo de referência anexo I do edital.

A reunião as <u>14:40hs do dia 13 de abril de 2021</u> na sala da CPL, informação no endereço Rua Cônego Florentino Barbosa, 01 – CEP 58695-000 – Centro – Desterro PB de segundas às sextas-feiras, das 8h às 12h. site da prefeitura https://www.desterro.pb.gov.br/-e-mail;prefeituradedesterrocpl@gmail.com e site do TCE PB http://www.tce.pb.gov.br

Desterro - PB, 23 de março de 2021.

Nivia Alves de Moura

Pregoeira Oficial/PMD